



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Motuca / SP, 30 de setembro de 2025.

Ofício nº. 174/ 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,
Exmo. Alison de Souza Mares Rodrigues
MD Presidente da Câmara Municipal de Motuca/SP

Ref.: Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029.

Primeiramente honra-me em cumprimentá-lo e ao ensejo encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres vereadores o projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O referido Projeto de Lei, foi elaborado em conformidade com as prioridades do Governo Municipal, com o disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Motuca/SP, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

De acordo com a Carta Magna, o Plano Plurianual estabelece o planejamento dos programas e das ações, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal.

É certo que o Plano Plurianual consiste em importante ferramenta orçamentária a disposição do governante, viabilizando o planejamento estratégico da administração pública de médio e longo prazo.



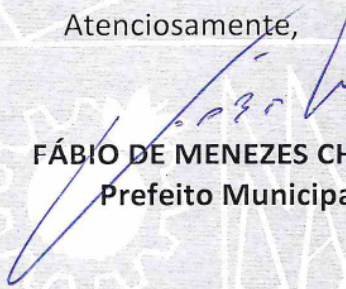
Prefeitura do Município de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

O objetivo principal é a melhoria contínua da eficiência, eficácia, qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população de Motuca - SP.

Neste sentido, este Poder Executivo Municipal, através de seu corpo técnico relativo ao Planejamento, Finanças e Gestão Pública, procedeu à elaboração do presente projeto de lei e seus anexos, que remeto a essa Casa Legislativa, solicitando a análise e a apreciação na forma preconizada pela legislação vigente, em especial na Lei Orgânica deste município.

Atenciosamente,


FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 23, de 2025 de 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei institui o **Plano Plurianual (PPA)** para o quadriênio **2026 - 2029**, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste município, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício.

§ 1º Constituem anexos a esta Lei:

- I – **Anexo I** – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II – **Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos;
- III – **Anexo III** – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- e
- IV – **Anexo IV** – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

§ 2º Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 2º As leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais priorizarão as codificações dos programas e ações previstos nesta Lei.



Prefeitura do Município de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Cada ação constante do PPA poderá ser desdobrada, nas leis orçamentárias anuais, em projeto, atividade ou operação especial, bem como atribuída a um ou mais programas.

Art. 4º O PPA poderá ser alterado, mediante lei específica, para criação, exclusão ou alteração de seus programas e ações.

Art. 5º As inclusões, alterações ou exclusões de programas e ações, bem como, de seus atributos poderão ser aprovadas por intermédio de lei específica, inclusive no ato da elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e das leis que autorizam a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado adequar quando couber, as metas, os indicadores e índices em conformidade com as alterações aprovadas nos termos do “caput” deste artigo.

Art. 6º Fica assegurada a participação da comunidade na elaboração e acompanhamento das leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 7º Esta Lei entrará vigor em 01 de janeiro de 2026, após sua publicação.


FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MOTUCA

CAMARA MUNICIPAL DE MOTUCA

RUA SÃO JOAO, Nº 95 - JARDIM NOVA MOTUCA

68.324.169/0001-30

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000319 / 2025**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 30/09/2025

HORA: 12:07:27

RESPONSÁVEL: FABIANA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000001 PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

OFICIO DO EXECUTIVO, ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUATRIENIO DE 2006 A 2029.

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO